



## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

---

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - “ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DA ADEGA DO TORREL”**

---

**Contrato n.º 40/2019 | Procedimento AcinGov 49/2018.**

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. d) do n.º 1 do art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2019, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovado a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante o **“ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DA ADEGA DO TORREL”**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES**, Pessoa Coletiva número 505 371 600, representado neste ato por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou Município, e



## Município de Vila Nova de Poiares

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**LUÍS FILIPE VENTURA, UNIPessoal LDA**, Pessoa Coletiva número 515688118, com sede em Rua Horta da Fonte, n.º 105, Ansião, adiante designada por segunda outorgante ou prestador de serviços, aqui representada por, **Luís Filipe Ferreira Ventura**, titular do Cartão de Cidadão n.º 13288262 0ZX7, válido até 26/06/2029 Contribuinte Fiscal n.º 228337232, na qualidade de gerente, com poderes suficientes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente, com o código de acesso 2272-8164-2446, acedida, nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial, subscrita em 10/10/2019 e válida até 10/01/2020, junta ao processo administrativo, documentos que se encontram patenteados no procedimento e que se encontram certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV.

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços para “**ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO DA ADEGA DO TORREL**”, de acordo com o previsto no convite, no caderno de encargos, nomeadamente nas suas condições técnicas e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 5 de novembro de 2019.
2. Os projetos de execução de arquitetura e das diferentes especialidades, deverão ser elaborados conforme as disposições legais em vigor previstas na Portaria n.º 701 – H/2008 de 29 de julho e cada um deles deverá incluir um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.
3. O Projeto de execução inclui, além de outros elementos constantes de regulamentação aplicável, como os previstos no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, as seguintes peças:
  - Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, com a descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições



## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;

- Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;
- Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;
- Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições;
- Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação execução da obra;
- Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos;
- Para cada elemento que não se revele necessária a sua elaboração, deverá ser apresentada declaração justificativa;
- Termos de responsabilidade pela execução dos projetos;

Os projetos deverão ainda incluir:

- a) Serviços afetados que possam interferir com o projeto;
  - b) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) e Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto PSS);
  - c) Para cada elemento que não se revele necessária a sua elaboração, deverá ser apresentada declaração justificativa;
4. A Coordenação de Segurança em Fase de Projeto deverá ser assegurada nos termos legalmente aplicáveis.



## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Prazo de Execução do Contrato**

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Preço Contratual**

1. Como contrapartida do serviço efetivamente prestado, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Poiares pagará à segunda outorgante a quantia de **€ 19.850,00 (dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA calculado à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Condições de Pagamento**

1. A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Vila Nova de Poiares das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas.
2. Para os efeitos do número anterior, a emissão da fatura deverá ser efetuada com a entrega e aprovação do Projeto de execução.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Cabimento e compromisso**

O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010413 e nas GOP 03.009-2019/17 –Turismo – Requalificação da Adega do Torrel, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 25313 e 25752 em 31/10/2019 e 19/11/2019 respetivamente, em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Obrigações principais das partes**

Constituem obrigações do adjudicante e do adjudicatário, todas as previstas no caderno de encargos, nomeadamente nas suas cláusulas 6.ª, 15.ª, e 16.ª e no convite do concurso, as quais se dão por integralmente reproduzidas.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Forma de prestação do serviço**

1. O primeiro outorgante convocará a segunda outorgante para as reuniões que entenda necessárias ao suficiente esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos, permitindo assim que haja da parte do primeiro outorgante conhecimento dos problemas e das opções mais relevantes previamente à entrega de qualquer documento, bem como a introdução de sugestões que possam concorrer para a sua melhoria. Será feito registo escrito das principais conclusões, o qual será assinado por ambas as partes.
2. A primeira reunião deverá ser realizada na presença de todos os técnicos que compõe a equipa projetista de acordo com as indicações do primeiro outorgante.



## **Município de Vila Nova de Poiares**

### *Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

3. A realização das reuniões não substitui a entrega dos relatórios solicitados e dos documentos relativos a qualquer das partes do trabalho.
4. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Erros e omissões**

1. A Entidade responsável pela execução do projeto deverá comunicar à Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, logo que deles se aperceba, quaisquer erros e omissões que julgue existirem no projeto e nos demais documentos porque se rege a execução dos trabalhos.
2. A falta de cumprimento da obrigação estabelecida no número anterior torna a segunda outorgante responsável pelas consequências do erro ou da omissão, se se provar que agiu com dolo ou negligência incompatível com o normal conhecimento das normas técnicas a aplicar; qualquer trabalho realizado com base em elementos deficientes ou errados é considerado como inaceitável devendo ser corrigido pelo adjudicatário inteiramente à sua conta.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Receção dos trabalhos a realizar ao abrigo do contrato**

1. Regularmente, os serviços do Município procedem à análise dos trabalhos realizados, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo ao Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Na análise a que se refere o número anterior, o prestador de serviços deve prestar ao Município toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a análise dos serviços do Município, a que se refere o n.º 1, não comprovar a conformidade dos serviços prestados com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no anexo



## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

ao Caderno de Encargos, o Município deve disso informar, por escrito, o prestador de serviços.

4. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo prestador de serviços, no prazo respetivo, o Município procede a nova análise, nos termos do n.º 1.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Responsabilidade do prestador de serviços por prejuízos decorrentes da execução de trabalhos de suprimentos de erros e omissões**

1. Sempre que, no âmbito da execução da empreitada a que respeita o presente projeto, se verificarem trabalhos de suprimento de erros e omissões que decorram do incumprimento de obrigações assumidas pelo prestador de serviços perante o Município de Vila Nova de Poiares, será aquele responsável perante este, pelos prejuízos causados.
2. O empreiteiro fica sub-rogado no direito de indemnização que assista ao Município, perante o segundo outorgante, até ao limite que deva ser suportado pelo empreiteiro nas situações referidas nos números 3 a 5 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.
3. No caso previsto no número anterior, a responsabilidade do prestador de serviços perante o Município de Vila Nova de Poiares, ou o empreiteiro, é limitada ao triplo dos honorários a que o adjudicatário tenha direito ao abrigo do respetivo contrato, salvo se a responsabilidade em causa tiver resultado de dolo ou de negligência grosseira no cumprimento das suas obrigações.
4. A aprovação do projeto pelo Município de Vila Nova de Poiares não exime a responsabilidade do prestador de serviços pelo cumprimento defeituoso do contrato, designadamente pelos erros e omissões nos dados, peças ou informações de sua autoria e/ou por si fornecidas, pela violação das regras de arte ou de deveres de zelo e de cuidado.



## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Assistência Técnica**

Durante os períodos de planeamento e de execução do projeto, a segunda outorgante obriga-se a responder pela assistência técnica total a estes trabalhos, podendo delegá-la num técnico seu, de reconhecida competência em trabalhos similares, e que seja aceite pelo Município.

### **Clausula 12.<sup>a</sup>**

#### **Caução**

O presente contrato está dispensado da prestação da caução de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

### **Clausula 13.<sup>a</sup>**

#### **Resolução do Contrato**

Para além das penalidades contratuais previstas na cláusula 17<sup>a</sup> do caderno de encargos, o incumprimento, por uma das partes dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte, o direito de resolver o contrato com os fundamentos previstos nas clausulas 19<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup> do caderno de encargos bem como os consignados no art.º 332º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato**

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo.





## **Município de Vila Nova de Poiares**

*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Aplicação subsidiária**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Gestão e Acompanhamento**

O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290 A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Ana Margarida Dias Santa.

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.

Ambos os contraentes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, considerando-se a data da sua celebração a data da aposição da última assinatura.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

João Miguel Sousa Henriques

**LUÍS FILIPE VENTURA, UNIPessoal LDA**

Luís Filipe Ferreira Ventura



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Anexo I- Ficha de cabimento**

Município de Vila Nova de Poiares  
**Ficha do Cabimento**

**REQ INT: 1462/2019**

**N.º Seq.: 25313**

Serviço Requirante: 17 DUSU - OBRAS  
Organica: 0102 Câmara Municipal  
Económica: 07010413 Outros  
GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS  
008 Turismo  
2019/17 Requalificação da Adega do Torreil

**Orgamento de GOP**  
Financiamento disponível: 30 000,00  
Cabimentado: 24 415,50  
Saldo: 5 584,50

Dependente de:  
Contrato:

Data	N.º Limp.	Valores			Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N.º Seq.				
31/10/2019	2905	24 415,50					24 415,50 Bens de imobilizado	



**Município de Vila Nova de Poiares**  
*Câmara Municipal*

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800  
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

**Anexo II – Ficha de compromisso**

Município de Vila Nova de Poiares  
**Ficha do Compromisso**

**CONTR.: ProjAdegaTor/2019**

Serviço Requestrante: 17 DCUSU - OBRAS

Cabimento previsto: REG INT: 1482/2019

Entidade: 4596 LUIS FILIPE VENTURA, UNIPESSOAL LDA

NIF: 515998118

Orgão: 0102 Câmara Municipal

Economia: 07010413 Outros

GOP: 03 FUNÇÕES ECONOMICAS

009 Turismo

2019/17 Requalificação da Adega do Torre!

Contrato:

N.Seq.: 25752

Data	Nº Lemp.	Vencimentos		Realização Documentos	Valor	Saldo	Ações Seguintes	Descrição
		Inicial	Correção					
18-11-2019	3129	24 415,50				24 415,50		

Emissão em: 18-11-2019 11:23:32

Área: municipal

Pág: 1 de 1